



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: As Emendas nºs 01 e 02 e o Projeto de Lei Ordinária nº 325/2025

A Comissão de Saúde Pública da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições regimentais, emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 325/2025, de autoria parlamentar, que altera a Lei Municipal nº 11.504, de 28 de março de 2017, passando a instituir o mês de Combate e Enfrentamento ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), e não mais apenas a semana, como dispunha a legislação anterior. Também se manifesta favoravelmente às Emendas 01 e 02, de cunho redacional e organizacional, que visam melhorar a técnica legislativa e assegurar a clareza normativa do texto proposto.

A matéria tratada é de relevante interesse para a saúde pública do município, uma vez que o AVC é a segunda principal causa de morte no Brasil, conforme dados do Ministério da Saúde. Segundo o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), apenas em 2023, foram registrados mais de 90 mil óbitos por Acidente Vascular Cerebral no país. Além disso, é uma das maiores causas de invalidez permanente na população adulta.

A prevenção e o enfrentamento ao AVC estão diretamente ligados à informação, conscientização e rapidez na identificação dos sintomas, razão pela qual a ampliação da campanha de uma semana para todo o mês de maio representa avanço significativo. Essa medida permitirá a realização de mais eventos, palestras, divulgações educativas e treinamentos que, articulados com entidades civis e profissionais da saúde, contribuirão para a redução de danos, internações e mortes decorrentes do AVC.

Sob o aspecto legal, o projeto respeita os limites da competência municipal, conforme o disposto no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, que autoriza o Município a suplementar legislação federal e estadual no que couber, notadamente em matéria de saúde pública. Além disso, o art. 196 da Constituição Federal consagra que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos”.

Do ponto de vista técnico-legislativo, as Emendas 01 e 02 são adequadas. A Emenda 01 corrige a redação do art. 1º para que reflita corretamente a nova redação da ementa da Lei nº 11.504/2017, o que é fundamental para evitar equívocos interpretativos. Já a Emenda 02 propõe a criação de um novo art. 3-A na lei original, para que as disposições adicionais sobre as ações do mês de combate ao AVC não se confundam com a estrutura legislativa já em vigor, inclusive preservando o art. 4º que trata das despesas.

Nesse contexto, o Projeto de Lei nº 325/2025 e suas emendas contribuem diretamente para o fortalecimento das políticas de saúde preventiva no Município





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Sorocaba, promovendo maior eficiência nas ações de educação em saúde, de forma colaborativa, responsável e de fácil execução.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 325/2025, com as Emendas 01 e 02.

S/C., 30 de junho de 2025

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Presidente da Comissão/Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390030003100340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 01/07/2025 11:01

Checksum: **702904F4C12D7BC8AD38F39B8CEACCCBCF45FC0DB72E29DF5C264C8220D8F0B1**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 01/07/2025 11:21

Checksum: **6AD81A5BDE14B5D479F6D3CED4A3BDA2D7534775F71D55831AE3FD6773FC1033**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 02/07/2025 09:13

Checksum: **7E1FEBED6851FE9419F1E22F0B4FFDBD19B47313A5FC9BC74A15FBFE43E38D43**

